

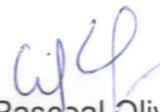


**JUSTIFICATIVA DOS ITENS 61 e 65**

Venho por meio deste, justificar a necessidade de adquirir o **item 61** do Convite 04/2020, **dicionário escolar**, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. O mesmo é de uso essencial em sala de aula, tendo inúmeras funções como: nova ortografia, sinônimo de palavras, glossário, pesquisa, classe gramatical, entre outros.

Justificativa do item **65** do Convite 04/2020, **dispenser de sabonete líquido**, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Precisamos atender alguns requisitos diante da Pandemia do COVID-19, e o uso de dispenser de sabonete líquido se faz necessário pois, promove a higiene dos alunos com segurança, dispensando o toque diretamente na saboneteira. Saliento que a aquisição do dispenser contribui também para que possamos dar conta das medidas sanitárias permanentes de que trata no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, o Decreto 55.292, de 4 de junho de 2020 e a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N°01/2020.

Atenciosamente,

  
Graciela Liara Pascal Oliveira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Recebido em  
30/06/2020*  
